

CE N° SENAI/GEA 25866/19

Florianópolis, 16 de abril de 2019.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: Esclarecimento nº 01

Referência: Pregão Presencial 004/2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) analisador de tamanho de partícula por análise dinâmica de imagens, cuja finalidade é a análise dimensional e morfológica de partículas utilizadas em processamentos de materiais a laser, como manufatura aditiva, revestimento e reparo de superfícies.

Senhores,

Reportamo-nos ao Edital de licitação em referência para responder aos esclarecimentos abaixo:

Esclarecimento 01:

Significado do acréscimo na Cláusula 13.1.1. do Edital:

O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

Resposta 01:

Se trata de aditivo, devidamente previsto em nosso Regulamento de Licitações e Contratos, explicitado em contratos. A empresa terá por obrigação, caso ocorra um aditivo de fornecimento de até 25% (do preço global), assegurar o fornecimento complementar do objeto. O não atendimento implicará nas penalidades previstas em edital.

Esclarecimento 02:

Cláusula 8.1.2. do Edital - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

Quem deve emitir esse documento? Cliente nosso ou a empresa fabricante do equipamento?

Resposta 02:

O Atestado de Capacidade Técnica deve ser fornecido por algum cliente que adquiriu o equipamento objeto desta licitação, atestando que atende aos requisitos técnicos buscados no presente certame



Destacamos que a abertura ocorrerá no dia **26/04/2019 às 13h.**

Comissão Permanente de Licitação